



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI N° 2.733, DE 4 DE AGOSTO DE 2015.**

Institui no âmbito do município de Ananindeua a data de 26 de junho, como o “Dia Municipal dos Diabéticos, Hipertensos, Cardíacos e Renais Crônicos” e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei.

**Art. 1º.** Fica instituído por esta lei, no âmbito do município de Ananindeua, o “Dia Municipal dos Diabéticos, Hipertensos, Cardíacos e Renais Crônicos” a ser comemorado anualmente no dia 26 de Junho.

**Art.2º.** A data instituída por esta lei passará a constar no calendário oficial de eventos do município de Ananindeua.

**Art. 3º** - Na semana que contiver o referido dia, o município de Ananindeua fica autorizado a desenvolver campanhas de esclarecimento e apoio logístico para atender aos pacientes acima, em forma de mutirões, abrangendo toda a comunidade ananindeuense.

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DOPREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA/PA, 4 DE AGOSTO DE 2015.**

**MANOEL CARLOS ANTUNES  
Prefeito Municipal de Ananindeua**